



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

DECISÃO AD REFERENDUM - GR Nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, usando de suas competências estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV, do art. 5º, da Resolução nº 005/2004-CONSUNI;

CONSIDERANDO o Parecer do Grupo Técnico Operacional vinculado ao Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus da UFAM, de 19 de fevereiro de 2021 (0452348);

CONSIDERANDO que a Decisão Ad Referendum - CEG nº 003, de 08 de março de 2021 (0467075);

CONSIDERANDO o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 11 de março de 2021 (0475266), direcionado às Coordenações Estaduais de Imunizações acerca das *Orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário "Trabalhadores da Saúde" da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19*;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 37/2021 - DGTES-GDPES/SES-AM (0484137) e Anexo (0484303), encaminhado ao Reitor da UFAM no dia 19 de março de 2021, cujo assunto é a *Retomada dos Estágios nos Campos de Práticas da SES-AM* e no qual a Secretaria Executiva de Atenção Especializada da Capital, conjuntamente com a Direção do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES e a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e Educação na Saúde - GDPES, responsável pela Coordenação de Estágios, estabelece os critérios para a retomada dos estágios nos campos de práticas da SES-AM;

CONSIDERANDO as providências tomadas, no âmbito da PROEG, conforme se verifica nos Processos SEI nº23105.007763/2021-41 e 23105.007761/2021-52;

CONSIDERANDO as inúmeras demandas, oficial e extraoficialmente encaminhadas pela Comunidade Acadêmica, quanto à necessidade de realização das atividades do estágio obrigatório; e

CONSIDERANDO, por fim, que o Estado do Amazonas encontra-se na fase laranja, que corresponde à classificação de risco moderado para transmissão de Covid-19, conforme informação da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM), por meio do Boletim Diário de Covid-19, edição de nº355;

DECIDE, *ad referendum*, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE:

I - **AUTORIZAR**, em caráter excepcional e emergencial, a realização dos estágios presenciais curriculares, desde que o discente interessado, no ato da solicitação de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório junto ao DPA/PROEG, apresente, obrigatoriamente:

- a) Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório durante a pandemia Covid-19, devidamente assinado pela Coordenação do respectivo Curso;
- b) Declaração da Concedente referente ao cumprimento das Normas de Biossegurança, devidamente assinada (Anexo I); e
- c) Declaração do Estagiário referente ao cumprimento, pela concedente, das Normas de Biossegurança, devidamente assinada (Anexo II).

II - **DETERMINAR** que esta decisão seja cumprida até que a situação volte a patamares de risco que permitam a execução dessas atividades na forma e exigências regulares, de acordo com as recomendações do Grupo Técnico Operacional vinculado ao Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus da UFAM.

III - **DETERMINAR** à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, que tome as devidas providências para o cumprimento desta decisão.

IV - **REVOGAR** a Decisão *ad referendum* - GR nº 08, de 30 de dezembro de 2020 (040812);

V - **DETERMINAR** que esta decisão seja inclusa em pauta da próxima reunião do E. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para a devida apreciação em plenário, observado o que dispõe o inciso XIV, do art. 5º, da Resolução nº 005/2004-CONSUNI.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus
26/03/2021.

JACOB MOYSÉS COHEN

Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN, Reitor, em exercício**, em 26/03/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0491300** e o código CRC **6F550220**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.007094/2021-16

SEI nº 0491300